

JUCESP

05

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
INDELMATEC ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 09.367.018/0001-09 – NIRE: 35222049137**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1978, natural de Pirajuí - SP, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG N.º 25.261.782-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 279.348.428-80, residente e domiciliado a Rua Espanha, 215, Bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP13070-260, cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

**HELENA DE ASSIS MOTA**, brasileira, solteira, nascida aos 10/09/1978, natural de Belo Horizonte MG, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.421.706-X SSP/SP, inscrita perante o CPF/MF sob o n.º 216.438.248-05, residente e domiciliada a Rua Espanha, 215, Bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP13070-260, cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

Sócios componentes da empresa INDELMATEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Espanha, n.º 215 – B, Bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP 13070-260, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.018/0001-09, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35222049137, em sessão de 21 de janeiro de 2008, RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

1) Aumenta-se do capital social em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídos proporcionalmente de acordo com a porcentagem de quotas de cada sócio mediante subscrição e integralização, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que tal aumento se faz da seguinte forma:

a) 9.000 (nove mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao sócio RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO, já devidamente qualificado anteriormente, correspondente a 9% das cotas do capital social;

b) 91.000 (noventa e um mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 91.000 (noventa e um mil reais), a sócia HELENA DE ASSIS MOTA, já devidamente qualificada anteriormente, correspondente a 91% das cotas do capital social;

2) Mediante a cessão de quotas e aumento do capital social descrito acima, a Cláusula 5ª do contrato social passa ater a seguinte redação:

1  
RAE

WCESP

05

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor	Porcentagem
RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO	9.000	R\$ 9.000,00	9%
HELENA DE ASSIS MOTA	91.000	R\$ 91.000,00	91%
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não responderão solidariamente/subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3) Altera-se o endereço da sede social para Rua Estácio de Sá, 640-B, Bairro Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, CEP 13080-010.

4) Mediante a alteração do endereço da sede social descrita acima, a Cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 2ª:** A sociedade terá sua sede à Rua Estácio de Sá, 640-B, Bairro Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, CEP 13080-010.

5) Altera-se a denominação social para **INDELMATEC LTDA**.

6) Mediante a alteração da denominação social descrita acima, a Cláusula 1ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 1ª:** A sociedade tem como denominação social **INDELMATEC LTDA** e será regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

5) Altera-se o ramo de atividade para: A sociedade terá como objetivo social:

- 1) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos de engenharia, elaboração e execução de projeto técnico social, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia (7112-0/00)
- 2) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de arquitetura (7111-1/00)
- 3) Instalação, montagem e manutenção elétrica (4321-5/00)
- 4) Assessoria e consultoria em engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- 5) Administração e fiscalização de obras (4399-1/01)
- 6) Compra e venda de materiais elétricos (4742-3/00)
- 7) Cursos e treinamentos (8599-6/04)

R  
2  


INDELMATEC

05

6) Mediante a alteração do ramo de atividade social descrita acima, a Cláusula 4ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de atividade de:

- 1) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos de engenharia, elaboração e execução de projeto técnico social, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia (7112-0/00)
- 2) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de arquitetura (7111-1/00)
- 3) Instalação, montagem e manutenção elétrica (4321-5/00)
- 4) Assessoria e consultoria em engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- 5) Administração e fiscalização de obras (4399-1/01)
- 6) Compra e venda de materiais elétricos (4742-3/00)
- 7) Cursos e treinamentos (8599-6/04)

Mediante as alterações acima elencadas, consolida-se o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

### DOS SÓCIOS

**RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1978, natural de Pirajuí - SP, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG N.º 25.261.782-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 279.348.428-80, residente e domiciliado a Rua Espanha, 215, Bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP13070-260, cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

**HELENA DE ASSIS MOTA**, brasileira, solteira, nascida aos 10/09/1978, natural de Belo Horizonte MG, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.421.706-X SSP/SP, inscrita perante o CPF/MF sob o n.º 216.438.248-05, residente e domiciliada a Rua Espanha, 215, Bairro Vila Rossi Borghi e Siqueira, CEP13070-260, cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 1ª:** A sociedade tem como denominação social **INDELMATEC LTDA** e será regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª:** A sociedade terá sua sede à Rua Estácio de Sá, 640-B, Bairro Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, CEP 13080-010.

**Parágrafo único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

ALMED

05

2014

**Cláusula 3ª:** A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### DO OBETO SOCIAL

**Cláusula 4ª:** A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de atividade de:

- 1) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos de engenharia, elaboração e execução de projeto técnico social, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia (7112-0/00)
- 2) Elaboração, supervisão, gerenciamento e gestão de projetos, vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico de arquitetura (7111-1/00)
- 3) Instalação, montagem e manutenção elétrica (4321-5/00)
- 4) Assessoria e consultoria em engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- 5) Administração e fiscalização de obras (4399-1/01)
- 6) Compra e venda de materiais elétricos (4742-3/00)
- 7) Cursos e treinamentos (8599-6/04)

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor	Porcentagem
RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO	9.000	R\$ 9.000,00	9%
HELENA DE ASSIS MOTA	91.000	R\$ 91.000,00	91%
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não responderão solidariamente/subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª:** A sociedade será administrada pelo sócio Rafael de Almeida Ricardo e/ou Helena de Assis Mota em conjunto e/ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

4  


JMSB

05

**Parágrafo Primeiro:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º art. 1.072 do Código Civil (Lei Nº. 10.406/2002).

**Parágrafo segundo:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 7ª:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem levantadas as demonstrações financeiras. Obedecidas as prescrições legais aplicáveis, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ser distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital ou incorporados ao capital social a critério dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado aos sócios, em conjunto, o levantamento de demonstrações contábeis intermediárias, podendo antecipar dividendos mensalmente, caso o resultado mensal ou acumulado seja positivo.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão decidir, em reunião de quotista, a distribuição de lucro diferente da participação de cada um no capital social, caso o resultado seja positivo.

### DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula 8ª:** Em contrapartida aos serviços efetivamente prestados à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixada previamente pelos sócios em consoante com as atribuições de cada um, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado em suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado.

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Cláusula 9ª:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios remanescentes. Pretendendo qualquer sócio retirar-se da sociedade, deverá comunicar o fato por carta, para que os outros sócios exerçam o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias, após o que as quotas poderão ser transferidas a terceiros, em igualdade de condições.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

**Cláusula 10ª:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do

sócio falecido somente poderão ingressar na sociedade caso sejam obedecidos os requisitos estipulados por Lei.

**Parágrafo Único:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirar-se quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

#### DA RETIRADA DE SÓCIOS

**Cláusula 11ª:** No caso de interdição, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes procederem a um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do evento, quando os haveres serão pagos ao sócio retirante interdito ou inabilitado.

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 12ª:** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos pela lei, devendo ser nomeado o liquidante entre os sócios, que após a liquidação de todo o passivo, distribuirá o remanescente entre os sócios na proporção de suas quotas de capital. Dissolver-se-á também por consenso dos sócios.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula 13ª:** Os sócios se reunirão na sede social e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, considerando-se as quotas do capital social, inclusive alteração no tocante à administração, aumento do capital social e sobre quaisquer outros assuntos de relevante interesse social.

#### DO FORO

**Cláusula 14ª:** Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campinas - SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro.

#### DAS OMISSÕES

**Cláusula 15ª:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

**Cláusula 16ª:** Os sócios Rafael de Almeida Ricardo e Helena de Assis Mota já anteriormente qualificados DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1001, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

R  
6  
e

JUCESP  
08  
GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA

**Cláusula 17ª:** A gerência técnica de engenharia será de responsabilidade do engenheiro Rafael de Almeida Ricardo, acima qualificado, CREA-SP 5061318104.

E por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento do contrato social em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

Campinas, 11 de fevereiro de 2016.



RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO

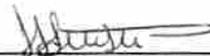


HELENA DE ASSIS MOTA  
OAB/SP: 251.038

Testemunhas:



Izabel de Fatima Silva Salustiano  
RG 15.424.926-9 SSP/SP



Hellen Regina Silva Salustiano Vian  
RG 30.423.912-4 SSP/SP





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDELMATEC LTDA**  
**CNPJ: 09.367.018/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:19 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **F3C7.0E21.FFDB.8ABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.367.018

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60116262

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/08/2024 10:52:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INDELMATEC LTDA

CNPJ: 09.367.018/0001-09

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 29/08/2024 - 10:47:29

Validade: 28/10/2024

Assinatura eletrônica: 000738.1161220.240829

Endereço IP: 201.13.139.31

Taxa de certidão: GRATUITA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.367.018/0001-09  
**Razão Social:** INDELMATEC LTDA  
**Endereço:** R ESTACIO DE SA 640 B / JARDIM SANTA GENEBR / CAMPINAS / SP / 13080-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083009131504058710

Informação obtida em 30/08/2024 09:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP)

Pelo presente instrumento, a empresa INDELMATEC LTDA, CNPJ nº 09.367.018/0001-09, com sede na Rua Estácio de Sá, 640, Jd. Sta. Genebra, Campinas-SP, CEP 13.080-010, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- f) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- g) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- h) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Rafael de Almeida Ricardo, Portador do RG sob nº 25.261.782-4 e CPF nº 279.348.428-80, cuja função/cargo é diretor, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: [rafael@indelmatec.com.br](mailto:rafael@indelmatec.com.br)

Telefone: 19-99116-8560

l) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

m) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

n) Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas: Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

o) Nomeamos e constituímos o senhor Rafael de Almeida Ricardo, Portador do RG sob nº 25.261.782-4 e CPF nº 279.348.428-80., para ser o responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campinas, 07 de setembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael', is positioned above a horizontal line that serves as a separator between the signature and the printed name.

Rafael de Almeida Ricardo  
RG: 25.261.782-4  
CPF: 279.348.428-80  
Indelmatec LTDA  
CNPJ: 09.367.018/0001-09

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP)

Pelo presente instrumento, a empresa INDELMATEC LTDA, CNPJ nº 09.367.018/0001-09, com sede na Rua Estácio de Sá, 640, Jd. Sta. Genebra, Campinas-SP, CEP 13.080-010, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- f) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- g) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- h) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Rafael de Almeida Ricardo, Portador do RG sob nº 25.261.782-4 e CPF nº 279.348.428-80, cuja função/cargo é diretor, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: [rafael@indelmatec.com.br](mailto:rafael@indelmatec.com.br)

Telefone: 19-99116-8560

l) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

m) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

n) Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas: Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

o) Nomeamos e constituímos o senhor Rafael de Almeida Ricardo, Portador do RG sob nº 25.261.782-4 e CPF nº 279.348.428-80., para ser o responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campinas, 07 de setembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael', is positioned above a horizontal line.

Rafael de Almeida Ricardo  
RG: 25.261.782-4  
CPF: 279.348.428-80  
Indelmatec LTDA  
CNPJ: 09.367.018/0001-09



## PROPOSTA COMERCIAL

Campinas, 07 de setembro de 2024

Razão Social: Indelmatec LTDA

Endereço: R. Estácio de Sá, 640 - Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, 13080-010

Cidade: Campinas – SP

Telefone: 19-99116-8560

E-mail: rafael@indelmatec.com.br

CNPJ n.º 09.367.018/0001-09

Inscrição Estadual n.º : 244.771.608.110

**À Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga (SP)**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Proposta Comercial**

Projeto Elétrico de Dimensionamento de Cargas		
Localização: Prédio Sede do Poder Legislativo		
Item	Descrição	Quantidade
1	Projeto Elétrico	1
2	Projeto PTUG	1
3	Projeto PTUE	1
4	Quadro de Cargas	1
5	Projeto de Iluminação	1
<b>Valor Total Global:</b>		<b>R\$ 16.600,00</b>

Dados completos para pagamento:

Banco: Inter (077)

Agência: 0001-9

Conta Corrente: 2528508-4

Chave PIX: 09.367.018/0001-09

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR)

DECLARO que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários,

securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto. DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael', is written over a horizontal line.

Rafael de Almeida Ricardo  
RG: 25.261.782-4  
CPF: 279.348.428-80  
Indelmatec LTDA  
CNPJ: 09.367.018/0001-09

**PELO PROPONENTE:**

Nome Completo: Rafael de Almeida Ricardo  
Cargo: Diretor  
CPF: 279.348.428-80 RG:25.261.782-4  
Endereço residencial completo: Rua Maria Adame Pattaro, 345  
Cidade e estado: Campinas-SP CEP 13.084-280  
E-mail institucional: rafael@indelmatec.com.br  
E-mail pessoal: rafaalmeida@gmail.com  
Telefone: 19-3252-3121